

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:		Nº Protocolo
Assunto:	Processo, REQUERIMENTO Nº 001935/2025 - Interno Data / Hora: 23/03/2025 10:14:08 Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE Detalhamento: SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169, 172, 173 E 174/2024, VIA CIM POLINORTE.	Data
		Protocolista

ANDAMENTO			DATA			ANDAMENTO			DATA		
1º	GABINETE		26	03	25	18º					
2º	SEMABH		28	03	25	19º					
3º	SEMEI		01	04	25	20º					
4º	SEMARH		02	04	25	21º					
5º	Gabinete		03	04	25	22º					
6º	SEMARH		04	04	25	23º					
7º	Contabilidade		20	05	25	24º					
8º	Coordenador Saúde		21	05	25	25º					
9º	SEMARH		22	05	25	26º					
10º						27º					
11º						28º					
12º						29º					
13º						30º					
14º						31º					
15º						32º					
16º						33º					
17º						34º					

ANEXOS

1º					4º				
2º					5º				



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 224/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Protocolo de nº 5935/25

Ibiracú, 26 de 03 de 2025

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal


ENCARREGADO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços de nº 169, 172, 173, 174/2024 via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para a **aquisição de medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 169, 172, 173 e 174/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.917.657/0001-83, **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ 02.537.890/0001-09, **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ 52.969.017/0001-55, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40, da qual este Município é ente consorciado. Informo que o processo de participação já foi finalizado e que foi comprovada a viabilidade econômica para a aquisição.

A compra será realizada conforme os quantitativos permitidos pela Ata, a fim de atender às demandas diárias do **Farmácia Básica Municipal**.

Segue abaixo o descritivo (favor conferir com os documentos em anexo: Edital, Atas e publicações).

Estado do Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº173/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
07	Paracetamol 200mg/ml suspensão oral - Frasco 15ml.	Frasco	Comper	FB	2500	2000	R\$1,18	R\$2.360,00
								TOTAL R\$ 2.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº174/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
08	Prednisolona 3mg/ml sus oral. Frasco 60ml + copo dosador.	Frasco	FORTHEAL T	FB	3000	2000	R\$4,08	R\$8.160,00
								TOTAL R\$ 8.160,00

Certa de sua colaboração e compreensão.
Atenciosamente,

Fernanda P. L. Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 25.932/2025

Fernanda P. L. Pignaton
Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



OF.PMI.SEMUS. Nº. 224/2025

Ibiraçu/ ES, 18 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Assunto: A presente solicitação tem como objetivo a adesão à ARP 169,172,173/174/2024, oriunda do Pregão 029/2024, para o fornecimento/aquisição de medicamentos para farmácia básica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com a adesão ao consórcio CIM Polinorte, garantindo o fornecimento contínuo e a regularidade no atendimento às necessidades da população.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Básica Municipal

Responsável pelo DFD: Fernanda Pampolini
Lindner Pignaton

Matrícula: 12356/2025

e-mail:almoxarifado.saúde@ibiraçu.es.gov,
sec.saude@ibiraçu.es.gov.br

Telefone: (27) 99616-9811

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecer **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como (Material de Consumo) (Distribuição gratuita).

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a presente contratação seja realizada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I c/c 17, §2º, por se tratar de aquisição de bem comum.

2.2. A contratação deverá adotar como critério de (menor preço).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

3. Justificativa

3.1. Imperioso destacar, inicialmente, que as contratações para aquisição de bens deverão, obrigatoriamente ser realizadas por pregão, conforme determina o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Com efeito, a luz do que determina o artigo 17, §2º, as licitações serão, preferencialmente, realizadas na forma eletrônica.

3.3. Ocorre que se tratando de recursos federais, conforme regramento próprio do Governo Federal, as licitações deverão ser realizadas na forma eletrônica. 3.4. A aquisição se refere aos medicamentos constantes da tabela da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos); 3.5. A relação será distribuída à população mediante a apresentação prescrita médica com objetivo ao atendimento da Farmácia Básica Municipal nos tratamentos de doenças mais prevalentes na população deste município;

3.6. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base no estoque existente, e, conforme o parecer da farmacêutica;

3.7. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 169/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor Global (R\$)
02	DEXCLORFENIRAMINA 04 M/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	NATULAB	FB	1.000	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	NATULAB		2.500	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
								TOTAL R\$ 3.770,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 172/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor Global (R\$)
06	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	COMPER	FB	1.000	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
								TOTAL R\$ 2.170,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 173/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
07	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	COMPPER	FB	2.500	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
								TOTAL R\$ 2.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 174/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
07	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR	FRASCO 60 ML	COMPPER	FB	3.000	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00

Valor total R\$ 16.460,00

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução 5.1 O instrumento contratual deverá conter as cláusulas definidas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

5.2 A entrega deverá ser feita no ALMOXARIFADO DA SAÚDE na rua Martins pescador SN Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu /ES, CEP 29670-000, de 08:00 horas às 15:00 horas sendo considerado executado o objeto com a entrega total dos itens devidamente contratados.

5.3. O prazo e a forma de execução da contratação serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto. Os medicamentos adquiridos deverão apresentar as seguintes especificações técnicas.

5.4. Aprovação de registro na **ANVISA**;

5.5. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.6. Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;

5.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814/98, da **ANVISA**;

5.8. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ao ser entregue no município.

5.9. A entrega deverá ser feita 10 (dez) dias úteis após Autorização de Fornecimento

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

Dotação	1100051030100252090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesas	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	150000150000 160000009999 162100000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha	00000199	

7. Da fiscalização

7.1. Os servidores fiscalizadores, Frances Rainer de neves de Paulo, matrícula nº. 25.957/2025 e Eliene Zucollotto, matrícula nº. 11.611/2018, designados pela portaria de nº 26.250/2025, com finalidade de acompanhar e verificar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços e/ou produtos fornecidos atendam às especificações e prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato, legislação vigente e normas pertinentes, como disposto no artigo 117 da Lei.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Fernanda P. P. Rignaton
Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 25.932/2025



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO

ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º

LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETIVO

1.1. Pretende-se realizar a contratação para fornecimento/aquisição de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Para Farmácia Municipal, o Medicamento distribuído de forma gratuita é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2. Para a prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência técnica aos munícipes, tais como os atendimentos ambulatoriais (de leve a média complexidades), existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes, bem como a prevenção ou eliminação das dores, agentes biológicos causadores de enfermidades ou das alterações fisiológicas causadas pelas patologias.

2.3. A não aquisição dos materiais do grupo de fármacos acarretaria prejuízo risco da saúde dos usuários atendidos.

2.4. Além do fato que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.5. A aquisição se refere aos medicamentos constantes da tabela da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, estrategicamente, para gerir as aquisições pertinentes à área da Farmácia Básica Municipal de Ibiraçu, sendo, portanto,



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

o setor requisitante da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá ser devidamente entregue no setor do ALMOXARIFADO DA SAÚDE, localizado na Rua Martins Pescador SN, Bairro Professora Ericina Pagiola – Ibiracú/ES, CEP 29670-000, de 08:00 horas às 15:00 horas, mediante requisição/autorização de fornecimento.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos todos os custos para o fornecimento/aquisição do bem.

4.3. Com efeito, diante das características do objeto a ser fornecido, é necessária a execução conforme especificada.

4.4. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, garantindo a boa qualidade do produto.

4.5. Para atendimento à contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

5.1. A aquisição/fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal de Ibiracú – ES, dentro das perspectivas e particularidades do município, demonstra ser a solução mais viável. Isso se deve ao fato de que as demais alternativas, no momento, não se apresentam como as mais vantajosas para a Administração Pública, levando em consideração a eficiência e os recursos disponíveis.

5.2. A presente aquisição está sendo realizada por adesão ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, com base no princípio da economicidade, visando garantir à Prefeitura Municipal de Ibiracú a melhor condição financeira. Além disso, a aquisição será realizada por meio do Consórcio CIM POLINORTE, o que proporciona a vantagem de unir esforços e recursos de diversos municípios, ampliando o poder de negociação e otimizando os custos para a administração municipal.

5.3. Decerto, outros órgãos públicos também fazem contratações similares, o que demonstra que o objeto é comum, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerar tecnologias ou outras soluções plausíveis, uma vez que o objeto é corriqueiro e visa atender às finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

- 5.4. Embora fosse possível a Administração Pública aderir a uma ata de registro de preços, como tentativa de priorizar a vantajosidade financeira, a análise de vantajosidade vai além do aspecto financeiro, considerando também outras nuances envolvidas na aquisição do bem.
- 5.5. Com base nas perspectivas de mercado, a contratação para aquisição/fornecimento se mostra vantajosa para a Administração Pública, denotando uma economia de escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A contratação visa maior efetividade pela economia de escala, adquirindo itens essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando necessário, serão responsabilidade da contratada.
- 6.3. A solução proposta para esta contratação será por meio de um **sistema de registro de preços**, que possibilita a manutenção de valores acordados, com a possibilidade de prorrogação da ata conforme as condições pactuadas.
- 6.4. Pretende-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação.
- 6.5. As aquisições serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, sempre observando o princípio constitucional da isonomia, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

7.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 169/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor Global (R\$)
02	DEXCLORFENIRAMI NA 04 M/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	NATULAB	FB	1.000	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 10 ML	NATULAB	FB	2.500	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
								TOTAL R\$ 3.770,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 172/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor Global (R\$)
06	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	COMPER	FB	1.000	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
								TOTAL R\$ 2.170,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 173/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
07	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	COMPPER	FB	2.500	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
								TOTAL R\$ 2.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 174/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. à pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
07	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR	FRASCO 60 ML	COMPPER	FB	3.000	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00

Valor total R\$ 16.460,00

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. O objeto será executado, de acordo com a necessidade e demandas da Unidade Gestora.

7.2.2. Foi considerado para fins de quantidade na estimativa os seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

- a) Série histórica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES;
- b) Consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, informações essas adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor que acompanham as atividades rotineiras, identificando as necessidades do dia a dia dos MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, apesar de ter regulamento a obrigatoriedade de adoção das minutas padrões, conforme disposto no Decreto nº 6.501/2023, por razões internas e administrativas, esses modelos ainda não foram publicados. Dessa forma, o presente modelo e os demais que se encontrem acostado ao processo serão os orientados pelo Governo Federal.

8.3. Tangente a pesquisa de preços, a fim de estimar o valor, a presente contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da permissividade de forma combinado ou não, sendo a metodologia contida no inciso II, do sobredito artigo, vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

8.5. No presente processo, diante da impossibilidade de realizar a pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, inciso II da lei nº 14.133/2021, foi realizada da seguinte forma (fornecedores externos, e demais).

8.6. Portanto, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.

9.JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não há como, tratando-se de contratação de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, parcelar o objeto, vez que a efetividade do serviço prestado restaria comprometida, caso ocorresse.

9.2. Parcelar o objeto, significa dizer apresentar uma solução cabível, quando assim o objeto permitir, de amplitude de concorrência, angariando que mais fornecedores concorram e assim possam prestar os serviços ou fornecer os objetos, trazendo para a Administração Pública uma maior possibilidade de vantajosidade por economia de escala e disputa de preço. O que não se aplica ao caso em apreço.

9.3. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11.ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica
Dotação	1100051030100252090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesas	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	150000150000 160000009999 162100000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha	00000197	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O objeto a que me refiro nesse processo tem sua importância, por se tratar de MEDICAMENTOS imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade da manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do objeto ora licitado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Concomitante à assinatura do contrato, deverá ser solicitada a amostra. Caso não conste essa exigência, a avaliação será feita após a entrega da mercadoria. Se o objeto não estiver em conformidade, a contratada ficará responsável por efetuar a troca imediatamente

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Servidores fiscalizador, Frances Rainer de neves de Paulo, matrícula n°. 25.957/2025 e Eliene Zucolotto, matrícula n°. 11.611/2018, designados pela portaria de n° 26.250/2025, com finalidade de acompanhar e verificar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços e/ou produtos fornecidos atendam às especificações e prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato, legislação vigente e normas pertinentes, como disposto no artigo 117 da Lei n°. 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

Ibiraçu – ES, 18 de março de 2025.

Pâmela Albuguethi De Marchi
Farmacêutica Responsável

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundao, Joao Neiva, Linhares, Santa Teresa,
Sao Roque do Canaa, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
2024.501C2600003.02.0029

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [redacted] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, [redacted] portador do CPF [redacted] e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na ROD JK - BR 459, KM 99 nº 0 – Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes - Pouso Alegre/MG, CEP.: 37.552-484 - Tel.: (35) 3449-1950, E-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br/ vendas@medcentercomercial.com.br, tendo como representante legal o [redacted] brasileira, casada, coordenadora de contratos, inscrita no [redacted] 21 residente e domiciliada na [redacted] a [redacted]/MG, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FRASCO	40.962	NATULAB	1,61	R\$ 65.948,82
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	151.120	NATULAB	1,08	R\$ 163.209,60
VALOR TOTAL						R\$ 229.158,42

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749290
00140
Assinado de forma digital
por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.31
17:08:26 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Valor Total: R\$ 229.158,42 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

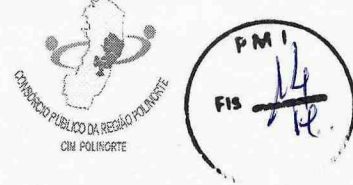
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

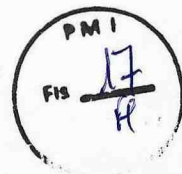
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

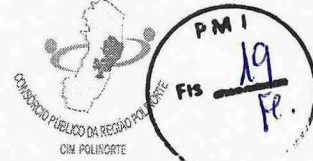
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MED
CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de forma
digital por MED
CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492900
0140
Dados: 2024.10.31
17:09:34 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibraçu/ES, 24 de outubro de 2024.

MED
CENTER
COMERCIAL

Assinado de
forma digital por
MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749290
00140
Dados:
2024.10.31
17:09:46 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE

CIM POLIN:
02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibraçu, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=41059883000192,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE -
CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:39:14

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado de forma
digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.31
17:09:56 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTDA
RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE
FORNECEDOR

MED
CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de
forma digital por
MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:0087492900
0140
Dados: 2024.10.31
17:10:05 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



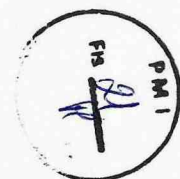
ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	LINHARES	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL	
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FRASCO	50	200	1.000	1000	500	20.000	500	0	500	4.000	7.000	1.000	5.212	40.962	
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	300	30.000	5.000	2500	1.500	30.000	2000	3.500	20.000	8.000	26.000	3.000	19320	151.120	

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874
929000140

Assinado de forma digital por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2024.10.31 17:10:16 -03'00'

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



 > Atas

Ata nº 000169/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 22/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/11/2025**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000050/2024-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000050/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS, E ANTIBIÓTICO).

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	22/11/2024 - 14:33:01	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
2024.501C2600003.02.0029

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Al [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] e da CI nº. [REDACTED], e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.969.017/0001-55, inscrição Estadual nº 31603862-06, com endereço à Rua Cláudio 181 – Sala 301 – Vila Jurandir – São João de Meriti/RJ - Cep: 25.540-220, telefone nº 21964178543, telefone: Tel: (21) 96417-8543 endereço eletrônico: targetmedicamentos@gmail.com , neste ato representado por Sr. ALEX [REDACTED] brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF [REDACTED], identidade RG [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	113.160	COMPER	2,17	R\$ 245.557,20
VALOR TOTAL						R\$ 245.557,20

Valor Total: R\$ 245.557,20 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CIQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

Alex Leonardo de Jesus
MORAES:07444673730
ou - 12117744609115, ou - Secretária da Prefeitura Federal do Brasil - 1978, ou - CPF: 01, ou - 014 BIRACOL, ou - Videoconferência, ou - ALEX LEONARDO DE JESUS MORAES:07444673730
Dados: 2024.10.24 18:51:37 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 24 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:43:05

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:0744467373
0

Assinado de forma digital por ALEX LEONARDO
DE JESUS MORAES:07444673730
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=ALEX LEONARDO DE
JESUS MORAES:07444673730
Dados: 2024.10.24 18:56:42 -03'00'

TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ALEX LEONARDO DE JESUS MORAES
FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)																
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	100	25.000	5.000	1000	2.500	25.000	1500	2.300	20.000	5.000	11.000	0	14760	113.160

ALEX
LEONARDO DE
JESUS
MORAES:07444
673730

Assinado de forma digital por ALEX
LEONARDO DE JESUS
MORAES:07444673730
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=ALEX LEONARDO DE JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2024.10.24 18:57:16 -03'00'

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



[Atas](#)

Ata nº 000172/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 22/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/11/2025**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000050/2024-000005 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [02618132000107-1-000050/2024](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS, E ANTIBIÓTICO).

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

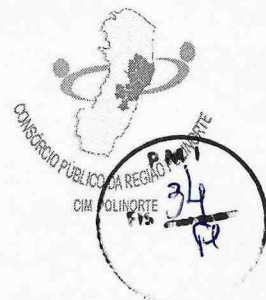
<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROSAssociação Nacional de
Entidades de
Administração Pública

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

2024.501C2600003.02.0029

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. A [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, [REDACTED] do [REDACTED] e da CI nº. 1.763.763-ES, e a MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83, inscrição estadual nº 002905882.00-50, com endereço Avenida Montreal, 856, Jardim Canad, Nova Lima/MG, , CEP: 34007720, telefone: (31) 3547-3577, endereço eletrônico: compras@medhdistribuidora.com.br, neste ato representado por [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade [REDACTED], residente na Rua dos Beija Flores, nº [REDACTED] nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PARACETAMOL 200MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	156.870	COMPER	1,18	R\$ 185.106,60
VALOR TOTAL						R\$ 185.106,60

Valor Total: R\$ 185.106,60 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 24 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibiracu, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:42:43

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

EVANDRO

NADER:133701
89615

Assinado de forma
digital por EVANDRO
NADER:13370189615

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
EVANDRO NADER
FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)																
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
7	PARACETAMOL 200MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	300	25.000	3.000	2500	3.000	25.000	1500	3.000	50.000	8.000	12.500	3.000	20.070	156.870

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

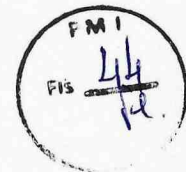


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

2024.501C2600003.02.0029



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] e da CI [REDACTED] e a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Governador Valadares/MG – CEP: 35060-530 – Tel.: (33) 3277-9200/ 3277- 9050 e E-mail: licitacoes@cofarminas.com.br, tendo como representante legal o [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, inscrito no [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, Nº [REDACTED] CEP: 35.030-765, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PREDNISOLONA 3MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	101.242	FORTHEALT	4,08	R\$ 413.067,36
VALOR TOTAL						R\$ 413.067,36

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Valor Total: R\$ 413.067,36 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

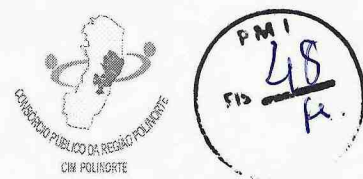
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

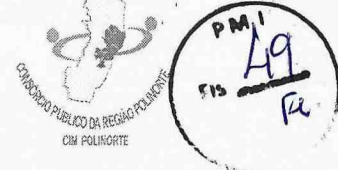
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 24 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI Múltipla
v5, OU=41069883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:42:23

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE ALDO CORDEIRO
DE
SIQUEIRA:87599724672

Assinado de forma digital por
JOSE ALDO CORDEIRO DE
SIQUEIRA:87599724672
Dados: 2024.10.24 16:36:42 -03'00'

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
FORNECEDOR

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ID (CIDADES)
- 2024.501C2600003.02.0016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLINORTE.

ARP Nº 167/2024 - CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.274.237/0001-85; VALOR TOTAL: R\$ 21.873,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Lotes 76 e 96.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1428239

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 629/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ID CIDADES 2024.501C2600003.02.0029

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA).

ARP Nº 168/2024 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120)

com os lotes: 1 no valor total de R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

ARP Nº 169/2024 - MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 229.158,42 (duzentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

ARP Nº 170/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 80.069,00 (oitenta mil e sessenta e nove reais).

ARP Nº 171/2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 81.659,20 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ARP Nº 172/2024 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52969017000155) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 245.557,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ARP Nº 173/2024 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 185.106,60 (cento e oitenta e cinco mil e cento e seis reais e sessenta centavos).

ARP Nº 174/2024 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 413.067,36 (quatrocentos e treze mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Ibiraçu/ES, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1428244

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Decisão

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO CIM PEDRA AZUL Nº 85/2023 - TCEES ID Nº 2023.501C2600009.02.0002)

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, torna público a AUTORIZAÇÃO de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 concedida à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: D&M SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.204.744/0001-09.

Objeto da ARP: fraldas descartáveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante da ARP independente de transcrição. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANÁLISE COMPARATIVA

LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PMI	CIM POLINORTE	ARP
01	Acebrofilina 10mg/ml	Frasco	5000	R\$ 6,00	R\$ 6,40	ARP 220/2024
02	Acebrofilina 5mg/ml	Frasco	5000	R\$ 3,50	R\$ 5,10	ARP 220/2024
03	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco	500	R\$ 3,00	-	-
04	Acetilcisteína 40mg/ml	Frasco	500	R\$ 3,10	-	-
05	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 0,23	ARP 061/2024
06	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	200	R\$ 1,80	R\$ 1,97	ARP 214/2024
07	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000		R\$ 0,04	ARP 160/2024
08	Acido fólico 5mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	ARP 157/2024
09	Acidovalpróico ou valproato de sódio (Depakene) 576mg -	Comprimido	15.000	R\$ 0,75	-	-
10	Acidovalpróico ou valproato de sódio(Depakene) 250mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,37	-	-
11	Acidovalpróico ou valproato de sódio(Depakene) 57,624mg=50m g/ml	Frasco	200	R\$ 9,90	6,31	ARP 009/2025
12	Albendazol 400mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,43	R\$ 0,49	ARP 063/2024
13	Albendazol 4mg/ml suspensão oral	Frasco	15.000	R\$ 0,36	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

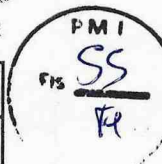
(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,25	R\$ 0,21	ARP 158/2024
15	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 0,14	ARP 131/2024
16	Alopurinol 300MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 0,23	ARP 129/2024
17	Alprazolam 1mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,07	-	-
18	Alprazolam 2mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,12	-	-
19	Anlodipino besilto 5 mg	Comprimido	70.000	-	R\$ 0,03	ARP 134/2024
20	Ambroxol 15mg/MI	Frasco	1000	R\$ 2,34	-	-
21	Ambroxol 30mg/MI	Frasco	1000	R\$ 2,69	-	-
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	2000	R\$ 0,29	R\$ 0,30	ARP 130/2024
23	Amitriptilina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,04	-	-
24	Amoxicilina 500mg/ml pó p/ suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 3,69	-	-
25	Amoxicilina +clavulanato 50+12,5mg suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 11,90	-	-
26	Amoxicilina +clavulanato 500+125mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,89	R\$ 1,10	ARP 068/2024
27	Amoxicilina +clavulanato 500+125mg pó p/suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 7,82	-	-
28	Amoxicilina 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,17	R\$ 0,21	ARP 069/2024
29	Atenolol 50mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 129/2024
30	Azitromicina 40mg/ml solução oral	Frasco	2000	R\$ 6,37	R\$ 5,40	ARP 071/2024
31	Azitromicina 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,60	R\$ 0,68	ARP 071/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



32	Biperideno 2mg	Comprimido	17.000	R\$ 0,30	-	-
33	Bromoprida 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 0,14	ARP 158/2024
34	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 2,33	R\$ 1,98	ARP 177/2024
35	Budesonida spray 50mcg	Frasco	100	R\$ 35,70	R\$ 15,79	ARP 208/2024
36	Bupropiona 150mg	Comprimido	5000	R\$ 0,35	-	-
37	Captopril 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,03	ENAR\$ 0,02	ARP 139/2024
38	Carbamazepina 200mg	Comprimido	35.000		-	-
39	Carbamazepina 20mg/ml solução oral	Frasco	1.000	6,95	6,79	ARP 010/2025
40	Carbonato de cálcio +400 ui de vitamina D 500mg	Comprimido	2000	R\$ 0,07	R\$ 0,05	ARP 140/2024
41	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,18	-	-
42	Caverdilol 12,5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,09	R\$ 0,07	ARP 158/2024
43	Caverdilol 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,13	R\$ 0,13	ARP 135/2024
44	Caverdilol 3,125 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 0,07	ARP 158/2024
45	Caverdilol 6,25 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,09	R\$ 0,08	ARP 135/2024
46	Cefalexina 500mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,52	R\$ 0,54	ARP 065/2024
47	Cefalexina 250 mg /5ml pó p/suspensão oral	Frasco	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6,66 (COM COPO DOSADOR)	ARP 065/2024
48	Cetoconazol 2%mg	Bisnaga	500	R\$ 3,25	R\$ 2,88	ARP 063/2024
49	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,28	-	-
50	Cinarizina 75 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,37	R\$ 0,32	ARP 130/2024
51	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,21	R\$ 0,17	ARP 075/2024
52	Citalopram 20mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,11	-	-
53	Claritromicina 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,53	R\$ 1,35	ARP 065/2024
54	Clindamicina 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,00	-	-
55	Clomipramina 25 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,40	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

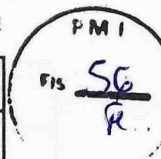
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



56	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,05	-	-
57	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 2,00	-	-
58	Clonazepam 2mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,04	-	-
59	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1500	R\$ 0,32	R\$ 0,22	ARP 130/2024
60	Cloreto de sódio (soro fisiológico)100 ml	Frasco	2.000	R\$ 1,89	-	-
61	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	-	-
62	Clorpromazina 25mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,00	-	-
63	Clorpromazina 4%	Frasco	200	R\$ 0,00	R\$ 9,80	ARP 012/2025
64	Complexo B - adulto	Comprimido	7.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	ARP 140/2024
65	Complexo B - polivitaminicos ol.oral 100ml	Frasco	500	R\$ 0,00	-	-
66	Dexametasona 1mg/G	Bisnaga	1000	R\$ 0,91	R\$ 1,33	ARP 214/2024
67	Dexametasona 4mg	Comprimido	1000	R\$ 0,22	R\$ 0,15	ARP 140/2024
68	Dexclorfeniram ina 2mg	Frasco	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,04	ARP 140/2024
69	Diazepam 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	-	-
70	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	-	-
71	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	5.000	R\$	R\$ 0,06	ARP 144/2024
72	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1.000	R\$	R\$ 0,15	ARP 136/2024
73	Dipirona 500mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,13	R\$ 0,110	ARP 146/2024
74	Dipirona 500mg/ml suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 1,15	R\$ 1,08	ARP 169/2024
75	Domperidona 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,05	R\$ 0,04	ARP 147/2024
76	Domperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco	500	R\$ 11,80	R\$ 11,29	ARP 178/2024
77	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 140/2024
77	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000	R\$	R\$ 0,03	ARP 141/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



78	Enalapril 5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,05	R\$ 0,05	ARP 141/2024
79	Espironolactona 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 0,16	ARP 158/2024
80	Fenitoína 100mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,17	-	-
81	Fenobarbital 100mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,12	-	-
82	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	100	R\$ 0,00	-	-
83	Finasterida 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 0,26	ARP 135/2024
84	Fluconazol 150mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,45	R\$ 0,42	ARP 076/2024
85	Fluoxetina 20mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,07	-	-
86	Furosemida 40mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,06	R\$ 0,05	ARP 140/2024
87	Glibenclamida 5mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 0,03	ARP 140/2024
88	Gliclazida MR 30mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	ARP 158/2024
89	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,24	R\$ 0,22	ARP 150/2024
90	Guaco xarope	Frasco	1.500	R\$ 2,25	R\$ 2,25	ARP 222/24
91	Haloperidol 1mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,17	-	-
92	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	300	R\$ 0,00	R\$ 4,00	ARP 014/2025
94	Haloperidol 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	-	-
95	Hidralazina 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,36	ARP 153/2024
96	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,03	R\$ 0,02LOR	ARP 144/2024
97	Hidrocortizona creme 1% 30g	Bisnaga	500	R\$ 8,75	-	-
98	Hidrox.alumínio+hidrox.magnésio	Frascos	1000	R\$ 3,58	-	-
99	Hioscina 10mg (buscopam)	Comprimido	5.000	R\$ 0,59	R\$ 0,40	ARP 137/2024
100	Hioscina solução gotas 20ml (buscopam)	Frasco	200	R\$ 7,98	R\$ 5,80	ARP 175/2024
101	Hixizine 25mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,08	-	-
102	Hixizine 2mg/ml	Frasco	500	R\$ 4,30	-	-
103	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 0,09	ARP 147/2024
104	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	1000	R\$ 2,60	R\$ 2,17	ARP 172/2024
105	Imipramina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	-	-
106	Isossorbida 20mg	Comprimido	5.000	R\$	R\$ 0,33	ARP 130/2024
107	Isossorbida 20mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	ARP 130/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

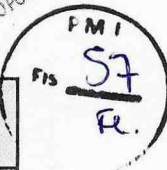
(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



108	Isossorbida 20mg	Comprimido	5.000		0,33	ARP 135DIG/2024
109	Itraconazol 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,60	-	-
110	Ivermectina 6mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,24	R\$ 0,17	ARP 076/2024
111	Lendronato de sódio 70 MG	Comprimido	2.000	R\$	R\$	
112	Levodopa+benzerazida 100mg+25mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,87	ARP 157/2024
113	Levodopa+benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,48	R\$ 2,15	ARP 154/2024
114	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,50	-	-
115	Levomepromazina 40mg	Frasco	200	R\$ 14,00	-	-
116	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,26	R\$ 0,08	ARP 130/2024
117	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,28	R\$ 0,08	ARP 130/2024
118	Loratadina 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,06	R\$ 0,07	ARP 144/2024
119	Loratadina 1mg/ml suspensão oral	Frasco	8.000	R\$ 2,50	R\$ 2,75	ARP 220/2024
120	Losartana 50mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 129/2024
121	Maleato de timolol 0,5mg% sol. Oftálmica	Frasco	50	R\$ 2,99	R\$ 3,67	ARP 211/2024
122	Mebendazol 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,33	R\$ 0,25	ARP 063/2024
123	Mebendazol 20mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2,10	ARP 063/2024
124	Metformina 850mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,10	R\$ 0,12	ARP 131/2024
125	Metildopa 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,37	R\$ 0,32	ARP 158/2024
126	Metronidazol 250mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,16	R\$ 0,15	ARP 077/2024
127	Metronidazol 4% suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 5,75	R\$ 4,98	ARP 065/2024
130	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g	Bisnaga	500	R\$ 6,36	7,99 (COM APLICADOR)	ARP 213/2024
131	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 0,08	ARP 135/2024
132	Midazolam 15mg	Comprimido	8.000	R\$ 1,40	-	-
133	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250ui/g	Bisnaga	800	R\$ 2,39	R\$ 2,38	ARP 218/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



134	Neuleptil 4% solução gotas (periciazina)	Frasco	100	R\$ 23,94	-	-
135	Nifedipino 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	ARP 158/2024
136	Nimesulida 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	ARP 134/2024
137	Nistatina +óxido de zinco 100.000ui+20 mg/g 60g	Bisnaga	3.000	R\$ 4,98	-	-
139	Nistatina 100.000 ui/ml- 50ml suspensão oral	Frasco	300	R\$ 4,95	R\$ 4,70	ARP 075/2024
140	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	Bisnaga	1000	R\$ 5,98	R\$ 5,90	ARP 066/2024
141	Nortriptilina 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,53	-	-
142	Omeprazol 20mg	Comprimido	65.000	R\$ 0,07	R\$ 0,06	ARP 129/2024
143	Paracetamol 200/ml suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 1,20	R\$ 1,18	ARP 173/2024
144	Paroxetina 20mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,19	-	-
145	Paracetamol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	ARP 144/2024
146	Permanganato de potássio	Comprimido	200	R\$ 0,12	-	-
147	Permetrina 5% suspensão oral	Frasco	200	R\$ 2,60	-	-
148	Prednisona 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,20	R\$ 0,14	ARP 140/2024
149	Prednisona 3mg/ml suspensão oral	Frasco	1.500	R\$ 3,70	R\$ 4,08	ARP 174/2024
150	Prednisona 5mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,07	R\$ 0,06	cerapamil ARP 131/2024
151	Prometazina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,15	R\$ 0,14	ARP 129/2024
152	Propanolol 40mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	ARP 140/2024
153	Risperidona 1mg	Comprimido	3000	R\$ 0,13	-	-
154	Risperidona 1mg/ml solução oral	Frasco	3000	R\$ 3,41	-	-
155	Risperidona 2mg	Comprimido	3000	R\$ 0,14	-	-
156	Sais para hidratação -pó para suspensão	Sache	5.000	R\$ 0,70	R\$ 0,90	ARP 158/2024
157	Salbutamol aerossol,100m cg/dose	Aerossol	1.000	R\$ 11,00	R\$ 12,10	ARP 212/2024
158	Secnidazol 1g	Comprimido	3.000	R\$ 0,85	R\$ 1,00	ARP 061/2024
159	Sertralina 50mg	Comprimido	5000	R\$ 0,12	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



160	Sertralina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,33	-	-
161	Simeticona 40mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 0,10	ARP 128/2024
162	Simeticona 75mg/ml sol.gotas	Frasco	2000	R\$ 1,62	R\$ 1,40	ARP 180/2024
163	Sinvastatina 20mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 0,06	ARP 134/2024
164	Sinvastatina 40mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	R\$ 0,11	ARP 134/2024
165	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 0,24	ARP 158/2024
166	Succinato de metoprolol 100mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,76	R\$ 0,62	ARP 144/2024
167	Sulfametoxazol +trimetoprima 40mg+8mg	Frasco	500	R\$ 3,00	R\$ 3,25	ARP 076/2024
168	Sulfametoxazol +trimetoprima 400mg/80mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,20	R\$ 0,16	ARP 066/2024
169	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	ARP 149/2024
170	Sulfato ferroso gotas	Frasco	1000	R\$ 1,05	R\$ 0,86	ARP 221/2024
171	Tiamina (vitamina B1) 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,25	R\$ 0,24	ARP 145/2024
172	Varfarina 5mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,15	R\$ 0,13	ARP 154/2024
173	Verapamil cloridrato 80 MG	Comprimido	1.000	R\$	R\$ 0,05	ARP133/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANÁLISE COMPARATIVA

LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PMI	CIM POLINORTE	ARP
01	Acebrofilina 10mg/ml	Frasco	5000	R\$ 6,00	R\$ 6,40	ARP 220/2024
02	Acebrofilina 5mg/ml	Frasco	5000	R\$ 3,50	R\$ 5,10	ARP 220/2024
03	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco	500	R\$ 3,00	-	-
04	Acetilcisteína 40mg/ml	Frasco	500	R\$ 3,10	-	-
05	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 0,23	ARP 061/2024
06	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	200	R\$ 1,80	R\$ 1,97	ARP 214/2024
07	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000		R\$ 0,04	ARP 160/2024
08	Acido fólico 5mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	ARP 157/2024
09	Acidovalpróico ou valproato de sódio (Depakene) 576mg -	Comprimido	15.000	R\$ 0,75	-	-
10	Acidovalpróico ou valproato de sódio(Depakene) 250mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,37	-	-
11	Acidovalpróico ou valproato de sódio(Depakene) 57,624mg=50m g/ml	Frasco	200	R\$ 9,90	6,31	ARP 009/2025
12	Albendazol 400mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,43	R\$ 0,49	ARP 063/2024
13	Albendazol 4mg/ml suspensão oral	Frasco	15.000	R\$ 0,36	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

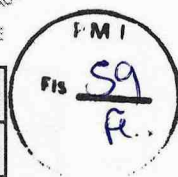
(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,25	R\$ 0,21	ARP 158/2024
15	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 0,14	ARP 131/2024
16	Alopurinol 300MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 0,23	ARP 129/2024
17	Alprazolam 1mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,07	-	-
18	Alprazolam 2mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,12	-	-
19	Anlodipino besilto 5 mg	Comprimido	70.000	-	R\$ 0,03	ARP 134/2024
20	Ambroxol 15mg/MI	Frasco	1000	R\$ 2,34	-	-
21	Ambroxol 30mg/MI	Frasco	1000	R\$ 2,69	-	-
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	2000	R\$ 0,29	R\$ 0,30	ARP 130/2024
23	Amitriptilina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,04	-	-
24	Amoxicilina 500mg/ml pó p/ suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 3,69	-	-
25	Amoxicilina +clavulanato 50+12,5mg suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 11,90	-	-
26	Amoxicilina +clavulanato 500+125mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,89	R\$ 1,10	ARP 068/2024
27	Amoxicilina +clavulanato 500+125mg pó p/suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 7,82	-	-
28	Amoxicilina 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,17	R\$ 0,21	ARP 069/2024
29	Atenolol 50mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 129/2024
30	Azitromicina 40mg/ml solução oral	Frasco	2000	R\$ 6,37	R\$ 5,40	ARP 071/2024
31	Azitromicina 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,60	R\$ 0,68	ARP 071/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



32	Biperideno 2mg	Comprimido	17.000	R\$ 0,30	-	-
33	Bromoprida 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 0,14	ARP 158/2024
34	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 2,33	R\$ 1,98	ARP 177/2024
35	Budesonida spray 50mcg	Frasco	100	R\$ 35,70	R\$ 15,79	ARP 208/2024
36	Bupropiona 150mg	Comprimido	5000	R\$ 0,35	-	-
37	Captopril 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,03	ENAR\$ 0,02	ARP 139/2024
38	Carbamazepina 200mg	Comprimido	35.000		-	-
39	Carbamazepina 20mg/ml solução oral	Frasco	1.000	6,95	6,79	ARP 010/2025
40	Carbonato de cálcio +400 ui de vitamina D 500mg	Comprimido	2000	R\$ 0,07	R\$ 0,05	ARP 140/2024
41	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,18	-	-
42	Caverdilol 12,5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,09	R\$ 0,07	ARP 158/2024
43	Caverdilol 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,13	R\$ 0,13	ARP 135/2024
44	Caverdilol 3,125 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 0,07	ARP 158/2024
45	Caverdilol 6,25 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,09	R\$ 0,08	ARP 135/2024
46	Cefalexina 500mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,52	R\$ 0,54	ARP 065/2024
47	Cefalexina 250 mg /5ml pó p/suspensão oral	Frasco	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6,66 (COM COPO DOSADOR)	ARP 065/2024
48	Cetoconazol 2%mg	Bisnaga	500	R\$ 3,25	R\$ 2,88	ARP 063/2024
49	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,28	-	-
50	Cinarizina 75 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,37	R\$ 0,32	ARP 130/2024
51	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,21	R\$ 0,17	ARP 075/2024
52	Citalopram 20mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,11	-	-
53	Claritromicina 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,53	R\$ 1,35	ARP 065/2024
54	Clindamicina 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,00	-	-
55	Clomipramina 25 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,40	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



56	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,05	-	-
57	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 2,00	-	-
58	Clonazepam 2mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,04	-	-
59	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1500	R\$ 0,32	R\$ 0,22	ARP 130/2024
60	Cloreto de sódio (soro fisiológico)100 ml	Frasco	2.000	R\$ 1,89	-	-
61	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	-	-
62	Clorpromazina 25mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,00	-	-
63	Clorpromazina 4%	Frasco	200	R\$ 0,00	R\$ 9,80	ARP 012/2025
64	Complexo B - adulto	Comprimido	7.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	ARP 140/2024
65	Complexo B - polivitaminicos ol.oral 100ml	Frasco	500	R\$ 0,00	-	-
66	Dexametasona 1mg/G	Bisnaga	1000	R\$ 0,91	R\$ 1,33	ARP 214/2024
67	Dexametasona 4mg	Comprimido	1000	R\$ 0,22	R\$ 0,15	ARP 140/2024
68	Dexclorfenirama 2mg	Frasco	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,04	ARP 140/2024
69	Diazepam 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	-	-
70	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	-	-
71	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	5.000	R\$	R\$ 0,06	ARP 144/2024
72	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1.000	R\$	R\$ 0,15	ARP 136/2024
73	Dipirona 500mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,13	R\$ 0,110	ARP 146/2024
74	Dipirona 500mg/ml suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 1,15	R\$ 1,08	ARP 169/2024
75	Domperidona 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,05	R\$ 0,04	ARP 147/2024
76	Domperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco	500	R\$ 11,80	R\$ 11,29	ARP 178/2024
77	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 140/2024
77	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000	R\$	R\$ 0,03	ARP 141/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



F M I

78	Enalapril 5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,05	R\$ 0,05	ARP 141/2024
79	Espironolactona 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,17	R\$ 0,16	ARP 158/2024
80	Fenitoína 100mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,17	-	-
81	Fenobarbital 100mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,12	-	-
82	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	100	R\$ 0,00	-	-
83	Finasterida 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 0,26	ARP 135/2024
84	Fluconazol 150mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,45	R\$ 0,42	ARP 076/2024
85	Fluoxetina 20mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,07	-	-
86	Furosemida 40mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,06	R\$ 0,05	ARP 140/2024
87	Glibenclamida 5mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 0,03	ARP 140/2024
88	Gliclazida MR 30mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	ARP 158/2024
89	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,24	R\$ 0,22	ARP 150/2024
90	Guaco xarope	Frasco	1.500	R\$ 2,25	R\$ 2,25	ARP 222/24
91	Haloperidol 1mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,17	-	-
92	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	300	R\$ 0,00	R\$ 4,00	ARP 014/2025
94	Haloperidol 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	-	-
95	Hidralazina 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,36	ARP 153/2024
96	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,03	R\$ 0,02LOR	ARP 144/2024
97	Hidrocortizona creme 1% 30g	Bisnaga	500	R\$ 8,75	-	-
98	Hidrox.alumínio+hidrox.magnésio	Frascos	1000	R\$ 3,58	-	-
99	Hioscina 10mg (buscopam)	Comprimido	5.000	R\$ 0,59	R\$ 0,40	ARP 137/2024
100	Hioscina solução gotas 20ml (buscopam)	Frasco	200	R\$ 7,98	R\$ 5,80	ARP 175/2024
101	Hixizine 25mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,08	-	-
102	Hixizine 2mg/ml	Frasco	500	R\$ 4,30	-	-
103	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 0,09	ARP 147/2024
104	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	1000	R\$ 2,60	R\$ 2,17	ARP 172/2024
105	Imipramina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	-	-
106	Isossorbida 20mg	Comprimido	5.000	R\$	R\$ 0,33	ARP 130/2024
107	Isossorbida 20mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	ARP 130/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



108	Isossorbida 20mg	Comprimido	5.000		0,33	ARP 135DIG/2024
109	Itraconazol 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,60	-	-
110	Ivermectina 6mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,24	R\$ 0,17	ARP 076/2024
111	Lendronato de sódio 70 MG	Comprimido	2.000	R\$	R\$	
112	Levodopa+benzerazida 100mg+25mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,87	ARP 157/2024
113	Levodopa+benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,48	R\$ 2,15	ARP 154/2024
114	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,50	-	-
115	Levomepromazina 40mg	Frasco	200	R\$ 14,00	-	-
116	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,26	R\$ 0,08	ARP 130/2024
117	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	10.000	R\$ 0,28	R\$ 0,08	ARP 130/2024
118	Loratadina 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,06	R\$ 0,07	ARP 144/2024
119	Loratadina 1mg/ml suspensão oral	Frasco	8.000	R\$ 2,50	R\$ 2,75	ARP 220/2024
120	Losartana 50mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	ARP 129,2024
121	Maleato de timolol 0,5mg% sol. Oftálmica	Frasco	50	R\$ 2,99	R\$ 3,67	ARP 211/2024
122	Mebendazol 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,33	R\$ 0,25	ARP 063/2024
123	Mebendazol 20mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2,10	ARP 063/2024
124	Metformina 850mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,10	R\$ 0,12	ARP 131/2024
125	Metildopa 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,37	R\$ 0,32	ARP 158/2024
126	Metronidazol 250mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,16	R\$ 0,15	ARP 077/2024
127	Metronidazol 4% suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 5,75	R\$ 4,98	ARP 065/2024
130	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g	Bisnaga	500	R\$ 6,36	7,99 (COM APLICADOR)	ARP 213/2024
131	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 0,08	ARP 135/2024
132	Midazolam 15mg	Comprimido	8.000	R\$ 1,40	-	-
133	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250ui/g	Bisnaga	800	R\$ 2,39	R\$ 2,38	ARP 218/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiratu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



134	Neuleptil 4% solução gotas (periciazina)	Frasco	100	R\$ 23,94	-	-
135	Nifedipino 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	ARP 158/2024
136	Nimesulida 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	ARP 134/2024
137	Nistatina +óxido de zinco 100.000ui+20 mg/g 60g	Bisnaga	3.000	R\$ 4,98	-	-
139	Nistatina 100.000 ui/ml- 50ml suspensão oral	Frasco	300	R\$ 4,95	R\$ 4,70	ARP 075/2024
140	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	Bisnaga	1000	R\$ 5,98	R\$ 5,90	ARP 066/2024
141	Nortriptilina 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,53	-	-
142	Omeprazol 20mg	Comprimido	65.000	R\$ 0,07	R\$ 0,06	ARP 129/2024
143	Paracetamol 200/ml suspensão oral	Frasco	2000	R\$ 1,20	R\$ 1,18	ARP 173/2024
144	Paroxetina 20mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,19	-	-
145	Paracetamol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	ARP 144/2024
146	Permanganato de potássio	Comprimido	200	R\$ 0,12	-	-
147	Permetrina 5% suspensão oral	Frasco	200	R\$ 2,60	-	-
148	Prednisona 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,20	R\$ 0,14	ARP 140/2024
149	Prednisona 3mg/ml suspensão oral	Frasco	1.500	R\$ 3,70	R\$ 4,08	ARP 174/2024
150	Prednisona 5mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,07	R\$ 0,06	cerapamil ARP 131/2024
151	Prometazina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,15	R\$ 0,14	ARP 129/2024
152	Propanolol 40mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	ARP 140/2024
153	Risperidona 1mg	Comprimido	3000	R\$ 0,13	-	-
154	Risperidona 1mg/ml solução oral	Frasco	3000	R\$ 3,41	-	-
155	Risperidona 2mg	Comprimido	3000	R\$ 0,14	-	-
156	Sais para hidratação -pó para suspensão	Sache	5.000	R\$ 0,70	R\$ 0,90	ARP 158/2024
157	Salbutamol aerossol,100m cg/dose	Aerossol	1.000	R\$ 11,00	R\$ 12,10	ARP 212/2024
158	Secnidazol 1g	Comprimido	3.000	R\$ 0,85	R\$ 1,00	ARP 061/2024
159	Sertralina 50mg	Comprimido	5000	R\$ 0,12	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



160	Sertralina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,33	-	-
161	Simeticona 40mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 0,10	ARP 128/2024
162	Simeticona 75mg/ml sol.gotas	Frasco	2000	R\$ 1,62	R\$ 1,40	ARP 180/2024
163	Sinvastatina 20mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 0,06	ARP 134/2024
164	Sinvastatina 40mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	R\$ 0,11	ARP 134/2024
165	Succinato de metropolol 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 0,24	ARP 158/2024
166	Succinato de metropolol 100mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,76	R\$ 0,62	ARP 144/2024
167	Sulfametoxazol +trimetoprima 40mg+8mg	Frasco	500	R\$ 3,00	R\$ 3,25	ARP 076/2024
168	Sulfametoxazol +trimetoprima 400mg/80mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,20	R\$ 0,16	ARP 066/2024
169	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	ARP 149/2024
170	Sulfato ferroso gotas	Frasco	1000	R\$ 1,05	R\$ 0,86	ARP 221/2024
171	Tiamina (vitamina B1) 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,25	R\$ 0,24	ARP 145/2024
172	Varfarina 5mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,15	R\$ 0,13	ARP 154/2024
173	Verapamil cloridrato 80 MG	Comprimido	1.000	R\$	R\$ 0,05	ARP133/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

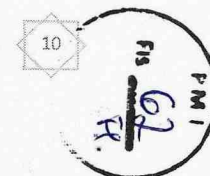
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

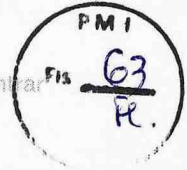


ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)																
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	LINHARES	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
8	PREDNISOLONA 3MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	50	15.000	3.000	3000	1.200	25.000	1000	700	30.000	3.000	0	7.000	12292	101.242

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br





Ata nº 000174/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/11/2025

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000050/2024-000007 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 02618132000107-1-000050/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS, E ANTIBIÓTICO).

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** DISPENSA**CONTRATO:** 030/2020**EMPRESA:** MATEUS FILIPE PEREIRA 0915604696**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E CONTAS DE EMAIL E SUPORTE TÉCNICO.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/10/2024; VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 978,15 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**DATA:** 10/10/2024**Protocolo 1414941****Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Resolução****Extrato de Ata de Registro de Preços**

PROCESSO Nº 437/2024

PREGÃO Eletrônico Nº 015/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), para atendimentos das diversas Secretarias dos

Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE/ES e Rede Cuidar Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

CONTRATADA: S.J DEGASPERI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

CONTRATADA: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial/ES.

Os valores dos itens encontra-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1415284**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Termos**

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 à CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES, conforme descrito abaixo:**Empresa:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ 47.270.248/0001-36.**Objeto:** A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.**Valor Total da Adesão: R\$ 68.368,20 (Sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**

Águia Branca/ES, 10 de outubro de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1415120**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Decisão**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 629/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0029

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), para atender a demanda dos Municípios Consorciados.**EMPRESA VENCEDORA:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.283.442,78 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000293) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 81.659,20 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (18917657000183) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 185.106,60 (cento e oitenta e cinco mil e cento e seis reais e sessenta centavos). **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (52969017000155) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 245.557,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 80.069,00 (oitenta mil e sessenta e nove reais). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (00874929000140) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 229.158,42 (duzentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). **COFARMINAS COMERCIO**

sexta-feira, 11 de Outubro de 2024

149

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 413.067,36 (quatrocentos e treze mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos),

Ibiraçu/ES, 10 de outubro 2024.

Josiane Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1414860

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 446/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0026

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Processo Administrativo nº 446/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA, dentre outros para atender os municípios Consorciados.

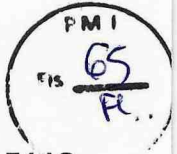
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com o lote 1 no valor de R\$ 152.361,85 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), lote 4 no valor de R\$ 124.359,90 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), lote 7 no valor de R\$ 113.777,83 (cento e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e lote 11 no valor de R\$ 94.993,96 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com o lote 13 no valor de R\$ 35.469,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) e **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (46053404000144) com o lote 14 no valor de R\$ 18.288,90 (dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35253171000107) com o lote 2 no valor de R\$ 909.999,16 (novecentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e lote 9 no valor de R\$ 611.047,35 (seiscentos e onze mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e **INDALABOR INDAIA LABORATOIO FARMACEUTICO LTDA** (04654861000144) com o lote 6 no valor de R\$ 168.871,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais) e **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (51221610000156) com o lote 17 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (52969017000155) com o lote 3 no valor de R\$ 14.260,32 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** (23708186000133) com o lote 10 no valor de R\$ 9.440,34 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), lote 12 no valor de R\$

192.316,80 (cento e noventa e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e lote 16 no valor de R\$ 834,22 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos),

Ibiraçu/ES, 10 de outubro 2024.

Josiane Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1415112**Aditivo**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
028/2022.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.818.737/0001-51.

Processo Administrativo nº 2114/2022

Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS A PACIENTES (INFANTIS), E REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES- UPAI 24 HS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Vigência: O Termo Aditivo terá vigência até 07/10/2025, contados a partir da sua assinatura.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1414890

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
032/2019.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.541.359/0001-40

Processo Administrativo nº 3329/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vigência: O Termo Aditivo terá vigência até 10/10/2025, contados a partir da sua assinatura.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1414897

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Agosto de 2024.

11

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 597351/2024**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0500001.10.0003

Ratifico os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024** e autorizo a **aquisição do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ)**, conforme estabelecido no inciso I, artigo 74 da Lei 14.133/21, em nome da empresa **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

Valor da Inexigibilidade: R\$ 11.429,88 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NOVA VENÉCIA, 21/08/2024.

**JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1385670**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Serra - IPS -**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira, fará realizar licitação, na modalidade "Dispensa Eletrônica", designada pela Portaria nº 402/2023, de acordo com o processo administrativo nº 581/2024 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.619/2023. Visando a **Aquisição de Filtro para Bebedouro**, conforme detalhamento, especificações e demais diretrizes constantes no Termo de Referência (ANEXO I), **com critério MENOR PREÇO GLOBAL MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Identificação CidadES 2024.069E0800001.09.0010. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, e no site www.ips.es.gov.br.
- DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: 23/08/2024 às 09:00h.
- DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09:00h
- DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28/08/2024 - 09:30h

Serra/ES, 20 de agosto de 2024.
ISABELA SCARABELO LOPES DOURADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
Protocolo 1385473

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -**

**AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 030/2024
Proc. 671/2024**

ID: 2024.501C2600003.02.0028
OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1385755

**AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Proc. 446/2024**

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. **ID:** 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386111

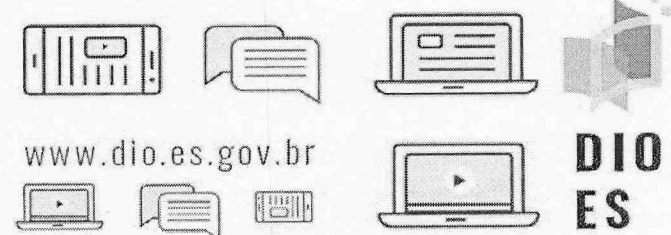
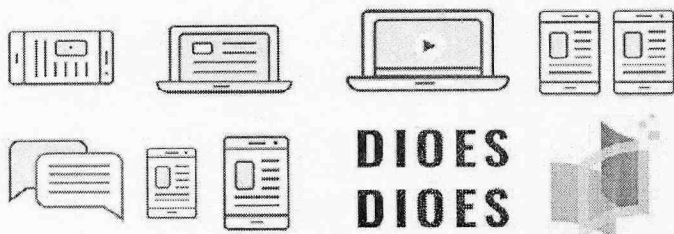
**AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Proc. 629/2024**

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA). Proc. 629/2024. **ID:** 2024.501C2600003.02.0029. A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>
site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386167



título ou regular, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 21 de setembro de 2024, na Sede do SIMSEP (Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais de Tabuleiro do Norte) com sede na Rua Monsenhor Otávio Santiago, 486 - 8 de Setembro, Tabuleiro do Norte - CE, às 17:30 (dezessete e trinta), ou em segunda convocação às 18:00 (dezoito horas) ou última convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), observando o quórum estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Assalariados na lavoura da base sindical de Tabuleiro do Norte; 2) Alteração na denominação para: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tabuleiro do Norte - CE 3ª) Alteração estatutária da categoria profissional para: trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no Município de Tabuleiro do Norte-CE; 4ª) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA, PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Tabuleiro do Norte - Ceará, 19 de agosto de 2024.
SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE JACAREZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato supra, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca, todas as empresas das categorias econômicas dos lojistas do comércio; estabelecimentos de tecidos; de vestuário; adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de cirurgia; de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas; fumo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carvão vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feirantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papeleria, com base territorial nos municípios de: nos municípios de Jacarezinho, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Itambaracá, no estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 9:30 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato, na Rua Dr. Heráclio Gomes, 732, na cidade de Jacarezinho - PR, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

A) Ampliação da base territorial do Sindicato para abranger as cidades de Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Itambaracá, no Estado do Paraná;

B) Ampliação das categorias econômicas representadas pelo sindicato para: lojistas do comércio; estabelecimentos de tecidos; de vestuário; adorno e acessórios; de objetos de arte; de louças finas; de cirurgia; de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas; fumo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carvão vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feirantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papeleria;

C) Alteração da Razão Social e Denominação do Sindicato;

D) Alteração Estatutária;

Não havendo na hora acima mencionada, número de empresas, associadas e não associadas, que justifique o início da presente Assembleia, em primeira convocação, fica a mesma desde já convocada para as 10:30 horas, em segunda convocação, no mesmo local e data, caso em que a Assembleia Geral Extraordinária funcionará com qualquer número de presentes.

Eventuais dúvidas ou questionamentos serão dirimidos no início da assembleia geral extraordinária, utilizando-se como base o estatuto do sindicato.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2024.
MARA SILVIA DE MELLO MORAES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, MATERIAIS INFLAMÁVEIS E CARGAS PERIGOSAS NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2024

Pelo presente edital, o Sindicato das Empresas de Transportes de Combustíveis, Derivados de Petróleo, materiais inflamáveis e Cargas Perigosas no Estado de Goiás - STPP, por meio de seu Presidente, com fundamento no artigo 8º da Constituição Federal, incisos III e IV e 513 alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Estatuto Social, artigos 21 e 22, CONVOCA todos os integrantes da categoria, associados e não associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2024 na sede do Sindicato, na Avenida Progresso Qd. 01 Lt 07 Piso I, Sala 04-Sobreloja-Sector Comercial-Senador Canedo-GO, para em primeira convocação, às 11 horas, e, em segunda convocação, às 12hs quando se deliberará sobre a seguinte ordem do dia: 1-Filiação à Federação Interstadual das Empresas de Transporte de Cargas & Logística, identificada também pela sigla "FENATAC & LOGÍSTICA", Entidade Sindical de segundo grau.

DIVINO NERIVAN SILVA TAVARES
Presidente do STPP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTONINA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 07.594.302/0001-84, com sede na Rua Jose Duca, nº 101, Centro, Antonina do Norte - CE - CEP: 63570-000, pelo presente EDITAL, através de seu Presidente, que este subscreve, Cicero Batista da Silva, CONVOCA todos os membros da categoria profissional abrangidos os assalariados/as na lavoura, pecuária, na produção extrativista, os parceiros/as, posseiros/as, arrendatários/as, ocupantes e pequenos/as proprietários/as em regime de economia familiar, bem como os trabalhadores e trabalhadoras rurais aposentados/as e pensionistas, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de setembro de 2024, na Sede da Entidade supra citada, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), ou em segunda convocação às 09:00 (nove horas), observando o quórum

estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Assalariados/as da lavoura da base sindical de Antonina do Norte - CE; 2ª) Alteração na denominação para: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Antonina do Norte - CE; 3ª) Alteração estatutária da categoria profissional para: trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no Município de Antonina do Norte-CE; 4ª) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. CICERO BATISTA DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina do Norte - Ceará.

Antonina do Norte - CE, 7 de agosto de 2024.
CICERO BATISTA DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE POTENGI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Potengi, inscrito no CNPJ sob nº 07.658.818/0001-45, com sede na Rua Jeconias de Carvalho, nº 92, Centro - Potengi - Ceará, CEP: 63160-000, pelo presente EDITAL, através de seu Presidente, que este subscreve, Miguel Alexandre Barbosa, CONVOCA todos os membros da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares: aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Potengi - CE, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de setembro de 2024, na Sede da Entidade supra citada, às 09:00 (nove horas), ou em segunda convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos), observando o quórum estatutário, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1ª) Ratificar alteração estatutária da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares: aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Potengi - CE; 2ª) Alteração estatutária, para alterar a redação do § 1º do Artigo 1º. (primeiro), que define a categoria profissional representada para acrescentar a expressão "em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no município de Potengi - Ceará"; 3ª) Deliberação e votação sobre outras alterações estatutárias para adequação do Estatuto Social. MIGUEL ALEXANDRE BARBOSA Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Potengi - Ceará.

Potengi - Ceará, 7 de agosto de 2024.
MIGUEL ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIEP

CNPJ: 76.753.086/0001-95

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 112 (cento e doze) diplomas de 04/07/2024 a 25/07/2024 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro RD 02D - Registros nº 1105; nº 1160 a nº 1162; nº 1179; nº 1181 a nº 1273; Livro RD 03D - Registros nº 277 a nº 290. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://santacruz.br/diplomas-e-formaturas/>.

Curitiba - PR, 31 de julho de 2024.
DENNY ROSSON GIRARDI
Reitor

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O SESCOOP/CE torna público aos interessados, a realização de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, que tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviços integrados de planejamento, organização, promoção e execução de eventos conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 04/2024, está disponível nos sites: <https://www.somoscoperativismo-co.coop.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A licitação será realizada através da internet, no Portal de Compras Públicas, no dia 03 de setembro de 2024, às 09h:30min.

INGRID TAVARES BARROS
Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

JOIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA). Proc. 629/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0029. A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

JOIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

R.P. AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO III UPAI E REDE CUIDAR LINHARES. Proc. 671/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0028. A licitação será dia 04/09/24, às 09H. Se realizará: www.bli.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

KARINA MARIA MATOS DIAS
Pregoeira



ALEXANDRE BUAIZ NETO

Alexandre Buaiz Neto, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 005, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela **Azul, Porto Seguro** venderá em Público Leilão dia 21 de agosto 2024 (quarta-feira) às 13:00h sítio na Rodovia do Sol, Km 29,5 - Praia do Sol - Guarapari/ES, **Veículos Sinistrados**: GOL/17,BBS2I19,9BWAB45U5JT072349; LOGAN/12,FGG3F70,93YSR7RHDJ465909; 408/13,KQB7G32,8AD4DRFJYEG036866; SANDERO/12,ODG0C38,93YBSR8VKCJ196123; FOCUS/14,OXF8A48,8AFSZZFFCEJ213626; XRE/14,PVK9408,9C2ND1110FR007481; HILUX/12,ODN4C88,8AJFY29G6D8516352; FIESTA/1,ODK0C60,3FA DP4EK6CM202508; PALIO/15,OY15H67,9BD17144ZF7520587; CG/15,PPL1A92,9C2KC2210GR503110; HR-V/16,PPK1F79,93HRV2870GZ177233; CELTA/09,MSX4187,9BGRZ08F0AG257498; COMPASS/18,QRD5C44,98867513WJKJ06990; SAVEIRO,QRC7J13,9BWJB45U0KP019312; COROLLA/14,KWO9D11,9BRBDWHE8F0244996; CRUZE/19,RBB4G57,8AGBY68SOLR104342; GOL/98,MRA6D10(SUCATA); SANDERO/12,ODR0G82,93YBSR8VNDJ507832; PALIO/09,MSZ3H09,9BD17140MA5581860; SPIN/RTM2F37,9BGJG7520NB159466; FOCUS/14,FHM2J00,8AFSZZFFCFJ290393; FIESTA/12,KPI3A34,3FADP4BK2DM101715; SIENA/13,OVH6J01(SUCATA); HB20/16,PPR3H05,9BHBG51CAHP709976; SENTRA/14,PPG5I61,3N1BB7AD2FY209240; YARIS/23,SRL4C51,9BK3CF38R8281765; SIENA/21,RBG1B64,9BD19710HM3399048, ACTROS2646/10,MSZ7F84,WDB934241BL487675; UP/15,LME9C64(SUCATA); PUNTO/11,MTY4A26,9BD118181C1165730; ONIX/19,QUG0E49,9BGKC48V0KG395892; PRISMA/15,PPJ9C01,9BGKS69G0GG165053; STRADA/18,PPY5D97,9BD57837DJY261496; COMPASS/21,JAR8J36,98867512WMKK67712; SIENA/10,MTD7B78,9BD17201MA3557503; UK2500/22,SFX3E27(SUCATA); 415CD1/16,LSS7B43,8AC906633HE123076; CG/23,SRO4J86,9C2KC2210RR022937; CELTA/12,OLY0A85,9BGRP48F0DG123170; RENEGADE/20,RBB4A03,98861110XLK327589; JETTA/16,PRM5G43,3VWLV6162GM035681; RONOS/21,RIR3J35,8AP359A1DMU130694; ONIX/19,QLR0E68,9BGKS48V0KG473110; ARGO/21,RQT7H54,9BD358A1NNYL28086; PCX/19,QRG4D40,9C2KF3400KR004560; FREEMONT/11,HMV7D71,3C4PFABB5CT235776; PAJERO/17,KZC6F09,93XDNKH8WJCH24043; AMG/18,EEE6D55,WDDZF8KW4KA504544; C3/08,MSEI15,935FCKFV89B500605; MONSTER/20,RFF2I55,95VMA02AALM000220; SAVEIRO/23,SFW0E98(SUCATA); TECTOR/12,ODL8D32(SUCATA); FIORINO/22,SFQ9D57,9BD2651PAP9222169; CG/12,ODS5A27(SUCATA); FAZER/12,ODF4C87(SUCATA); FIESTA/14,PPC5E84(SUCATA); AMAROK/17,PPX9I87,WV1DA22H3JA025974; COROLLA/16,PXQ6J57(SUCATA); FOX19,QLR8G79(SUCATA).

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 029/2024
Proc. 629/2024

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA).

Proc.629/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0029.

A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará:www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

PREGOEIRA - CIM POLINORTE

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Proc. 671/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0028

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 026/2024
Proc. 446/2024

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ÁLCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0026.

A licitação será dia 04/09/24, às 09h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **COMPRASGOV: 90007/2024**

Pregão Eletrônico SIGA nº 0007/2024

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/PCES
UASG: 925735

E-Docs Nº: 2024-94V9D

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.01.0006 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Valor estimado do lote 1: R\$ 34.478,80

Valor estimado do lote 2: R\$ 64.785,35

Valor estimado do lote 3: R\$ 23.794,83

Valor estimado TOTAL: R\$ 123.058,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/09/2024 às 10:00h O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações através do e-mail licitacao.equipe1@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3198-5894.

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira/PCES

SERRAPARK LOGISTICA S/A
COMUNICADO

SERRAPARK LOGISTICA S/A, CNPJ: 10.564.964/0002-05, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMMA, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 40746/2019, QUE VIGORAVA COMO RESPONSABILIDADE SERRAPARK LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS S/A, MANTENDO-SE O MESMO CNPJ.

SERRAPARK LOGISTICA S/A
COMUNICADO

SERRAPARK LOGISTICA S/A, CNPJ: 10.564.964/0005-40, torna público que Requereu junto à SEMMA, alteração de razão social do processo de licenciamento nº 2726/2024, que vigorava como responsabilidade SERRAPARK LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS S/A, mantendo-se o mesmo CNPJ.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO Nº. 131/2024

A Fines e suas Entidades tornam público que realizará Sessão de Disputa, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Insumos e Descartáveis para Equipamentos de Saúde Ocupacional para atendimento das Unidades do Sesi-Saúde, do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - Sesi-DR/ES, com contrato de fornecimento por demanda, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos. Data da sessão de disputa: 02/09/2024 às 14:00 horas. O Chamamento está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil). Nº do ID: 1053528.

NOTA: Em breve estaremos com novo portal de disputas eletrônicas

Fabiano dos Santos Queiroz
Comissão de Compras com Disputa da Fines e Entidades

14. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/08/XX2024
Período de Inscrições	26/08 a 04/09/2024
Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas	
Divulgação do Resultado Preliminar: A partir das 14H.	06/09/2024
Recurso do Resultado Preliminar	09/09/2024
Divulgação do Resultado do Recurso	10/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	11/09/2024

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 19 de agosto de 2024.

Naclesia Minchio Correia

Presidente

Portaria nº 113 de 08 de agosto de 2024.

Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga

Membro

Érica Totola de Barros

Membro

Sherlen Gomes Nunes Braga

Membro

Protocolo 1383959

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Proc. 671/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0028

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO MAT. MEDICO III (UPAI E REDE CUIDAR). A licitação será dia 04/09/24, às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1385958

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2024

Proc. 446/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ÁGUA, ALCOOL, ALTOMOLIA) Proc. 446/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0026. A licitação será dia 04/09/24, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386110

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Proc. 629/2024

OBJ: R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA). Proc. 629/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0029. A licitação será dia 04/09/24, às 13:30H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>. site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 21 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1386168

Decisão

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Calumbi-PE à ARP 037-2024, Proc. 3513/2023. PE 071/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0065, objeto: AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1385712

ATA Nº 26 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 979/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e um (21) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), Missleide Barbosa Tobias (equipe de apoio) e Glesiane Coutinho Rosa (equipe de apoio), sob Portaria Nº. 35 - P, de 13/05/2024, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
PSCOLOGIA MATHEUS GALLETTI LTDA	715/2024	14/08/2024	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 220, 221, 222/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício em anexo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Público da Região Polinorte, contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a economia de escala.

Decerto, ainda, que se o Município é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma economia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil)*



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005”.

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajosa foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiracu –ES é participante, que no caso as vencedoras foram as empresas MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº18.917.657/0001-83, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , inscrita no CNPJ 02.537.890/0001-09, TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 52.969.017/0001-55, MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo ***Secretaria de Saúde***

para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, as empresas escolhidas para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, sendo aderida as atas do CIM foram: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº18.917.657/0001-83, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , inscrita no CNPJ 02.537.890/0001-09, TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 52.969.017/0001-55, MED CENTER



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40. Por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

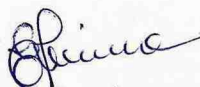
Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III –Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

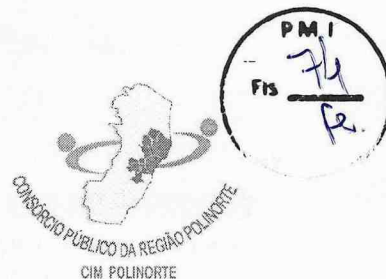
Ante todo o exposto, consigna-se que as empresas MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MED CENTER COMERCIAL LTDA encontram-se regulares e apresentaram a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORAS e aptas a serem contratadas.


Eliene Lima Zucolotto
Setor de Compras

Eliene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matricula 11 611

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 629/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)**, para atender a demanda dos Municípios Consorciados. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ARACRUZ MUNICÍPIO DE ALEGRE MUNICÍPIO DE CARIACICA MUNICÍPIO DE FUNDÃO MUNICÍPIO DE IBIRAPU MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE SANTA TERESA MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ MUNICÍPIO DE SOORETAMA MUNICÍPIO DE VIANA UPAI/LINHARES CONSÓRCIO CIM POLINORTE
Valor máximo admitido	R\$ 3.888.463,39
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/08/2024 às 13h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	04/09/2024 às 12h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/09/2024 às 12h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/09/2024 às 13h
ID	2024.501C2600003.02.0029
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS e AZITROMICINA)**, para atender a demanda dos Municípios Consorciados, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônica, disponível na plataforma de licitação "<https://bll.org.br/>".

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no "**PORTAL BLL**", Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no "<https://bll.org.br/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

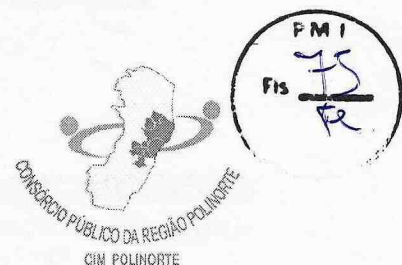
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

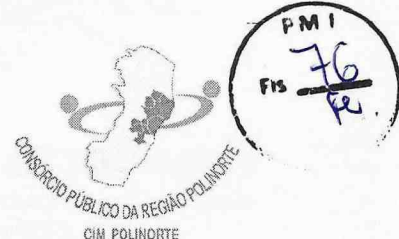
3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta***.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

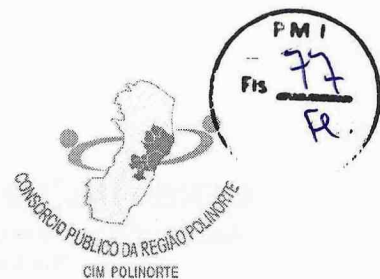
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

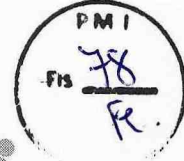
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

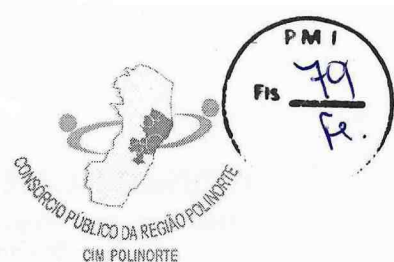
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPagelist.jsp?acao=todos>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

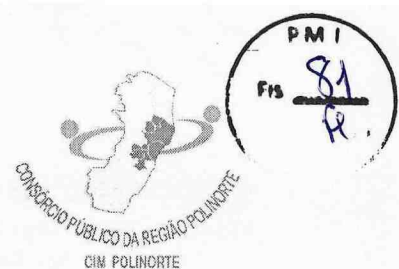
8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

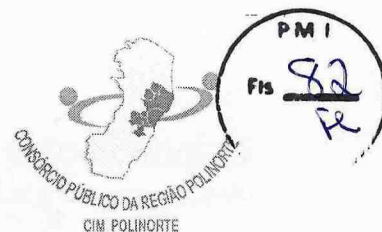
h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.1. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.5.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Será exigida a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas;

10.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

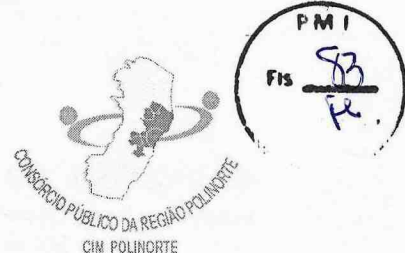
10.6.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.6.4. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

10.6.5. **Autorização de Funcionamento da empresa** do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. **Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.6.6. **Registro sanitário do produto** – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

10.6.7. **Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial** (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.6.7.1. As disposições acima não excluem as previstas no Termo de Referência parte integrante deste documento.

10.8. **Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

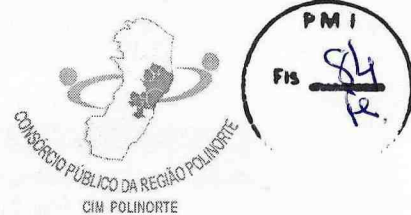
10.2.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.2.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.2.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.2.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.6.8.1.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.2.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.10. GARANTIA:

10.2.7.1. não se aplica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

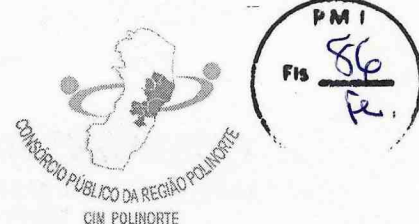
12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS - OBSERVAR INFORMAÇÃO FASE ÚNICA

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

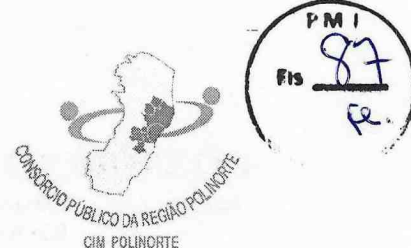
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

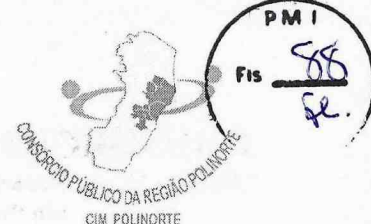
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

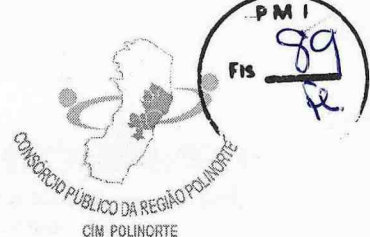
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ 3.888.463,39** (Três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato

Ibirapu, 22 de agosto de 2024.

JOSIANE DIAS
ROSARIO:099
11851702

Assinado digitalmente por JOSIANE DIAS
ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=26727963000185,
OU=videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=JOSIANE DIAS
ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.22 10:39:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MARÇO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO E ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA), conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, constantes no processo nº 000629/2024.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo de validade (contando a partir da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento).

2.2. A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).

2.3. Considerando o transporte desses medicamentos atende às exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O transporte e armazenagem de medicamentos deve seguir requerimentos específicos da Resolução Anvisa RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020.

2.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante. Constarão na embalagem de todos os produtos fornecidos as seguintes informações, nos que couberem:

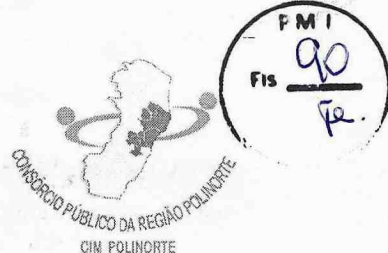
- a) número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador;
- b) fabricante;
- c) rótulo em português/tradução;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;
- g) validade.

2.5. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra, para que sejam cumpridos na entrega do produto.

- a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- b) Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- c) Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



e) Transporte: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

2.6. As descrições dos medicamentos constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)	FRASCO	7.875
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FRASCO	40.962
3	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL SOL.ORAL 500MG/ML- FRASCO C/ 20ML	FRASCO	36.395
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	151.120
5	IBUPROFENO 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	36.455
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	113.160
7	PARACETAMOL 200MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	156.870
8	PREDNISOLONA 3MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	101.242

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

3.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

3.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.7. O **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE** tem buscado incessantemente auxiliar os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

3.8. Considerando que o **CIM POLINORTE**, realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas;

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

4.1.2. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

4.3. Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

4.4. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

4.5. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita por demanda.

5.2. O regime de execução será MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.4. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorciado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto no inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.

5.5. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

5.6. Todas as despesas com transporte, carregamento e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.

5.8. Caso o bem seja rejeitado no todo ou em parte, a CONTRATADA se responsabiliza pela substituição do bem, materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

7.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9. A estimativa total desta contratação é de R\$ 3.888.463,39 (Três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)	FRASCO	7.875	R\$ 11,43	R\$ 90.011,25
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FRASCO	40.962	R\$ 6,61	R\$ 270.758,82
3	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL SOL.ORAL 500MG/ML- FRASCO C/ 20ML	FRASCO	36.395	R\$ 6,78	R\$ 246.758,10
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	151.120	R\$ 4,58	R\$ 692.129,60
5	IBUPROFENO 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	36.455	R\$ 4,78	R\$ 174.254,90
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	113.160	R\$ 6,80	R\$ 769.488,00
7	PARACETAMOL 200MG/ML - SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	156.870	R\$ 4,93	R\$ 773.369,10
8	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	101.242	R\$ 8,61	R\$ 871.693,62
VALOR TOTAL					R\$ 3.888.463,39

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;
- 11.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;
- 11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 11.7. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.
- 11.8. Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.

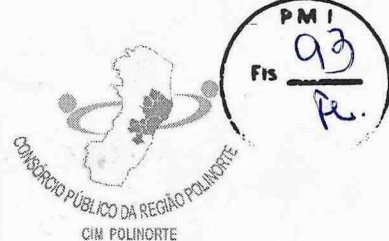
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
- 12.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.
- 12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 12.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

13. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.1. ENTES PARTICIPANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- ARACRUZ/ES
- ALEGRE/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES
- UPAI/LINHARES/ES
- CONSÓRCIO CIM POLINORTE

13.2. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- 13.2.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;
- 13.2.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 13.2.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 13.2.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.2.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. VITOR COELHO CAVALHERI, OFICIAL ADM. DE COMPRAS COMPARTILHADAS.

14.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone 3257-1338 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

15.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS
Oficial Adm. Compras compartilhadas
CIM Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO I

MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA)																
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	LINHARES	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)	FRASCO	0	0	0	0	5.000	0	0	2.500	0	0	0	0	375	7.875
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO - 100ML	FRASCO	50	200	1.000	1000	500	20.000	500	0	500	4.000	7.000	1.000	5.212	40.962
3	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL SOL. ORAL 500MG/ML - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	300	15.000	5.000	2500	1.500	0	0	0	0	3.000	0	5.000	4.095	36.395
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	300	30.000	5.000	2500	1.500	30.000	2000	3.500	20.000	8.000	26.000	3.000	19320	151.120
5	IBUPROFENO 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	200	20.000	5.000	3000	2.500	0	0	0	0	1.000	0	0	4755	36.455
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	100	25.000	5.000	1000	2.500	25.000	1500	2.300	20.000	5.000	11.000	0	14760	113.160
7	PARACETAMOL 200MG/ML - SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	300	25.000	3.000	2500	3.000	25.000	1500	3.000	50.000	8.000	12.500	3.000	20.070	156.870
8	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	50	15.000	3.000	3000	1.200	25.000	1000	700	30.000	3.000	0	7.000	12292	101.242

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiráçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)	FRASCO	7.875			
2	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FRASCO	40.962			
3	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL SOL.ORAL 500MG/ML- FRASCO C/ 20ML	FRASCO	36.395			
4	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML.	FRASCO	151.120			
5	IBUPROFENO 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	36.455			
6	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO/SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	113.160			
7	PARACETAMOL 200MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO	156.870			
8	PREDNISOLONA 3MG/ML – SUSPENSÃO / SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	101.242			
VALOR TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – Informações Obrigatórias:

NOME.: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

- 1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

....., de de 2024.

Local/Data

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XX						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

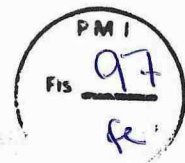
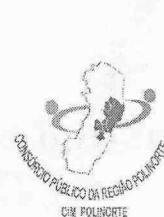
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

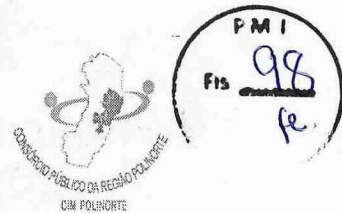
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, de de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE XX						
Item	Descrição	Und. de medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE XX						
Item	Descrição	Und. de medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
xx		UND.				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
(FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX
E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representado pelo Senhor , brasileiro, casado, gestor público, residente , portador do CPF nº e da CI nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

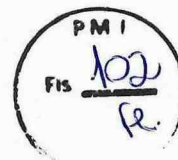
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

106.

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Fe

A SEMADH

Para demais providências.

Em 28/03/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recebi em 31/03/2025
Loara Battisti Giro

A Semfi

Para informar dotação orçamentária.

Em, 01.04.25

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Recebi em 02/04/2025.
Loara Battisti Giro

P Semanal

Segue dotação Orçamentária.

Em 02/04/25

Silvério Guizzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao Gabinete
Para autorizar contratação mediante
ATA oriunda do CIM POLINORTE.

Em 03.02.25

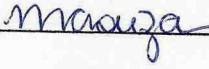

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo.
A SEMARH
Para demais providências.
Em 04/04/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

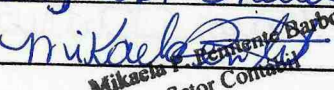
A Contabilidade
Para ciência.

Em 20/05/25



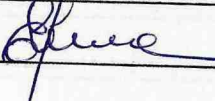
Ao Compras Saúde
Para autorização de empenho.

Em 21/05/2025


Mikaela F. Fontente Barbosa
Setor Compras
PMI

A SEMARH
Ciente.

Em 22.05.25



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002



Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 02 de abril de 2025


Silveiro Guzzó
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000069/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001363

Origem				Processo	001935/2025		
Contrato		Termo Nº 000069/2025					
Empresa		MED CENTER					
CNPJ		CNPJ: 00.874.929/0001-40					
Endereço		Rodovia JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEITA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE - MG - CEP: 37552484					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG / ML. dexclorfeniramina 0,4 mg / ml solução oral frasco - 100ml		FRAS	1000,00	1,6100	1.610,00
002	002	DIPIRONA 500 MG/ML-10 ML dipirona sodica 500 mg / ml solução oral frasco 10ml.		FR	2000,00	1,0800	2.160,00
FARMACIA BASICA:							3.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							3.770,00
MED CENTER:							3.770,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749
29000140

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA:008749
ID: C=BR, O=UFPA, CN=008749
Data: 2025.05.15 14:34:20Z
Foi por meio de um documento
Assinado digitalmente
Data: 2025.05.15 14:34:20Z
Foi por meio de um documento

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000070/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001364

Origem			Processo		001935/2025		
Contrato		Termo Nº 000070/2025					
Empresa		TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		CNPJ: 52.969.017/0001-55					
Endereço		Endereço Rua Cláudio, 181 - VILA JURANDIR - São João de Meriti - RJ - CEP: 25540220					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	IBUPROFENO 50MG/ML ibuprofeno 50mg / ml suspensão oral frasco 30ml.		FR	1000,00	2,1700	2.170,00
					FARMACIA BASICA:		2.170,00
					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		2.170,00
					TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:		2.170,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEX
LEONARDO DE
JESUS
MORAES:07444
673730

Assinado de forma
digital por ALEX
LEONARDO DE JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.06
17:04:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000071/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001365

Origem				Processo	001935/2025		
Contrato		Termo Nº 000071/2025					
Empresa		MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 18.917.657/0001-83					
Endereço		Endereço Avenida Montreal, 856 - Jardim Canadá - Nova Lima - MG - CEP: 34007720					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	PARACETAMOL 200MG FRASCO COM 15ML paracetamol 200mg / ml suspensão oral - frasco com 15ml.		FRAS	2000,00	1,1800	2.360,00
FARMACIA BASICA:							2.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							2.360,00
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:							2.360,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EVANDRO
NADER:133701
89615

Assinado de forma
digital por EVANDRO
NADER:13370189615
Dados: 2025.05.07
17:41:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000072/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001366

Origem				Processo	001935/2025		
Contrato		Termo Nº 000072/2025					
Empresa		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 02.537.890/0001-09					
Endereço		RUA TUPINAMBÁS, 651 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35060530					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	PREDNISOLONA 3MG/ 60 ML prednisolona 3mg / ml sus oral frasco 60ml + copo dosador		FR	2000,00	4,0800	8.160,00
FARMACIA BASICA:							8.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							8.160,00
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:							8.160,00

COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2025.05.07 09:12:46 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ibiraçu

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **INOVAMED HOSP. LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93; **COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.537.890/0001-09; **MED CENTER COM. LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 ; **DIFAPI COM. E SERV. LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44 - Proc. Nº 1937/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 220/2024, 221/2024, 222/2024 E 226/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Xaropes e Vitaminas), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.318,00. ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0038

Ibiraçu, 19 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1553877

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MED CENTER COM. LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40; **TARGET MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 52.969.017/0001-55; **MEDH DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.917.657/0001-83; **COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.537.890/0001-09; - Proc. Nº 1935/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, 172/2024, 173/2024 E 174/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Soluções (Analgésico, Antialérgicos e Azitromicina), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 16.460,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0029

Ibiraçu, 19 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1553933

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 02/2025. Processo nº 2025-TGL3X. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares da Família Silveira Iúna-ES. Objeto: cessão de uso de 01 descascador metálico - conjunto para beneficiamento de café, mod. PA-Descascador/800 de 800@, com capacidade de até 20 sacas/hora - Nº de série 7735, Palini Alves. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1554000

EXTRATO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 87/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 1137/2022

Adesão de Ata de Registro de preços nº 049/2022 -

Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratado: Safetec Informatica Ltda

CNPJ: 07.333.111/0001-69

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem

Valor aditivado: R\$20.499,97

ID: 2021.037E0700001.16.0002

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1553657

Linhares

DECRETO Nº. 1175/2025 DE 09/05/2025, com efeitos a partir do dia **22/05/2025**.

Fica **DEMITIDA POR JUSTA CAUSA** a servidora **BRYANDA ZUCATELLI LIBARDI**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula funcional nº 026130-01, com base no art. 187, inciso III, da Lei nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares-ES).

Processo Administrativo Disciplinar nº 018342/2025

Protocolo 1553715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE MULTA

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Linhares - SEMAM, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado e devidamente qualificado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da emissão de AUTO DE MULTA em razão de autuação emitida pelo Departamento de Fiscalização Ambiental desta secretaria. A ausência de providências referente à quitação do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação importará em inscrição do débito em dívida ativa. O interessado deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação Tributária, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Linhares, na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, para atualização dos valores e emissão de boleto de pagamento. Dúvidas (27) 3199-1363 Departamento de Fiscalização Ambiental ou (27) 3372-6800 Departamento de Arrecadação Tributária. **PEDRO COSTA** - PROC. Nº 024183/2023 - AUTO DE MULTA Nº 46/2023;

FABIO MONTEIRO DUARTE

Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental

TIAGO MAGALHÃES FARIA

Secretário de Meio Ambiente

Protocolo 1553574

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUS 002-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025, DE 15/05/2025

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **a comparecerem NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibitirapu. Contratado: **MED CENTER COM. LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40; **TARGET MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 52.969.017/0001-55; **MEDH DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.917.657/0001-83; **COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.537.890/0001-09; - Proc. Nº 1935/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, 172/2024, 173/2024 E 174/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibitirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Soluções (Analgésico, Antialérgicos e Azitromicina), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 16.460,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0029

Ibitirapu, 19 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1553932

Ibitirama

Termos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes signatárias do presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, § 1º e inciso II do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem suprimir parte do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023, referente à apólice de seguros veiculares, em razão da redução da frota municipal decorrente do leilão de veículos.

Parágrafo Único: O valor original do contrato com os aditivos, que era de R\$ 220.588,60 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 167.043,72 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos), representando uma supressão de R\$ 53.544,88 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica prorrogada a Clausula Quinta do presente contrato, até o dia 16/05/2026, conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processo Nº 2899/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os efeitos do presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 20 de Maio de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
(Representante)
Contratada

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
JULIANO SCARMELOTO
LARIZZA
(Representante)
Contratada

Protocolo 1553541

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO Nº 3341/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3341/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Ibitirama.

CONTRATADO: JONAS E GOMES LTDA - CNPJ 14.025.942/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Ibitirama, 19 de Maio de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1554273

Iconha

Lei

LEI Nº 1.505, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.369 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA CAMINHOS DA PRODUÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA N°

114

PROCESSO N°

RÚBRICA Eli

Recbi em 27/05/25

Eli